Silverman de Cindonio
Secretário

Registrada e publicada nesta Secretaria, na mesma data.
O sec., S. Cindonio

Lei nº 289, de 25 de Abril de 1953.

Abre creditos suplementares.

O Povo do Municipio de Frutal, por seus representantes resolveu e eu, em seu nome, sanciono a seguinte:

		Cr$
8024	Viagens administrativas	10.000,00
8294	Assistencia a mendigos	5.000,00
8333	Material didatico	4.000,00
8621	Operarios do serviço telefonico	5.000,00
8633	Para o serviço de eletricidade	20.000,00
8633	Combustiveis e lubrificantes	1.000,00
8811	Operarios do serviço de ruas, praças e jardins	20.000,00
8813	Combustiveis e lubrificantes	10.000,00
8823	Combustiveis e lubrificantes	30.000,00
8824	Para alimentação de operarios do serviço de estradas e pontes	12.000,00
8851	Operarios do serviço de limpêsa publica	15.000,00
8853	Para o serviço de limpêsa publica	5.000,00
8911	Operarios do Serviço do Matadouro Municipal	4.000,00

Cemorais

8 891 Operarios do serviço do Cemiterio Municipal 3.000,00

8 994 Honorarios, custos e outras despêsas judiciais 1.500,00

Cr$ 148.500,00

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrario, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contem.

Prefeitura Municipal de Frutal, 25 de Abril de 1.958.

Nesime Lopes da Silva

Fernando Cardoso

Secretario

Registrada e publicada nesta Secretaria, na mesma data.

O Sec. Cardoso

Lei nº 290, de 25 de Abril, de 1.958.

Dispõe sôbre isenção tributaria.

O Povo do Municipio de Frutal, por seus representantes resolveu e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica concedida isenção do pagamento de impos-